



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

DECRETO Nº 177, datado de 12 de maio de 2025.

PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (EDITAL Nº 001/2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o art. 37, incisos I a III da Constituição Federal;

Considerando as disposições expressas na Lei Orgânica deste Município nº 001/1990, na Lei Municipal nº 237/1992, na Lei Complementar nº 149/2022 (alterada pelas Leis Complementares nº 153/2023, 154/2023, 158/2024 e 160/2024) e na Resolução nº 002/2021 (Regimento Interno desta Câmara Municipal);

Considerando o resultado final publicado no site do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP (www.idcap.org.br);

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do concurso para a contratação de servidores públicos, de acordo com o Edital nº 001/2024, de 22/08/2024, que regeu o certame e a lista de classificados, publicada pelo Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP), com vigência de 1 (um) ano, contado desta data, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme item 1.6 do mencionado edital.

Art. 2º. Fica ratificado o resultado final da ordem de classificação publicada no site do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

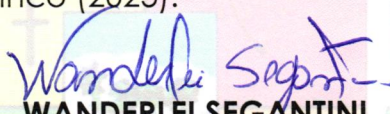
Art. 3º. Fica determinado aos órgãos competentes o fiel cumprimento das normas legais para a contratação dos candidatos aprovados no número de vagas, disponibilizadas no Edital 001/2024, de 22/08/2024, que serão preenchidas gradativamente de acordo com as necessidades do serviço, obedecendo as disponibilidades orçamentárias e financeiras, conforme item 10.4 do citado edital;

Art. 4º. Para fins de contratação, o candidato aprovado e classificado no número de vagas ficará obrigado a comprovar as exigências do item 10 do Edital nº 001/2024 e outras exigidas pela Câmara Municipal de São Mateus.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R A – S E, P U B L I C A – S E E C U M P R A – S E

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.